



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.683

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Antonio Carvalho de Almeida.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n.09, da quadra 08, localizado em Z-2/MA-3, na rua Juscelino Barbosa, esquina com a Travessa de Pedestre, bairro Aparecida, de propriedade do Sr. Antonio Carvalho de Almeida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 6319, de 18 de outubro de 1996, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de maio de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL DA CIDADE, EDIÇÃO 1955 DE 02 / 06 / 98.